



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Gestão de Serviços e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Ceará
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Serviço de Licitações e Contratos (SELIC)
Responsável pela Demanda:	Gilmar Rodrigues de Lima
Matrícula SIAPE:	6249900
E-mail:	gilmar.lima@economia.gov.br
Telefone:	(85) 3878-3617

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

- Conforme manifestações das áreas envolvidas interessadas e que provocaram a demanda em questão constantes dos autos, inclusive no bojo do processo anterior - nº 10380.100112/2021-29 (SEI35792861, 36948300 e 36948398), bem como a devida anuência da Autoridade Competente (SEI35837904 e 36948506), esta demanda pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso online à ferramenta Zênite Fácil (01 acesso online simultâneo + 03 vagas - reunião técnica com consultoria Zênite - bônus) que disponibiliza, de forma diferenciada, todo o acervo da Zênite Informação e Consultoria S/A, grupo consolidado e referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte jurídico para a Administração com mais de 33 (trinta e três) anos de atuação no mercado, por período de 12 (doze) meses, encontra respaldo e justifica-se.

- De forma resumida, tal demanda visa dotar os Agentes Públicos envolvidos nas contratações desta SRA/CE de subsídios técnicos-jurídicos, de forma eficiente, eficaz e efetiva, para melhor tomada de decisões em suas atividades diárias que lidam com um grande arcabouço de normas vigentes no ordenamento jurídico do país nessa matéria de contratações públicas, por exemplo: a Lei nº 8.666/93 (lei geral de licitação e contratos) e a 10.520/02 (lei do pregão), sem falar na Lei nº 12.462, de 04/08/11, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), bem como as eventuais atualizações normativas a exemplo da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que criou um novo marco legal para substituir a Lei das Licitações ([Lei 8.666/1993](#)), a Lei do Pregão ([Lei 10.520/2002](#)) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC -[Lei 12.462/11](#)), além de agregar temas relacionados e o Decreto nº 10.024/2019, o novo regulamento do pregão. Atualmente, tais normativos ainda representam os Regimes Jurídicos da contratação pública em vigor neste país. Os gestores públicos e pessoas envolvidas no processo de contratação precisam conhecer e aplicar o(s) respectivo(s) regime(s) jurídico(s) e suas normas a cada contratação a ser efetivada na atividade pública. Vale ressaltar que no atual momento existe o regime da Lei nº 8666/93 e o da Nova Lei de Licitações convivendo ao mesmo tempo.

- O ordenamento jurídico que deve ser observado é complexo e repleto de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados.

- Grande parte dos problemas enfrentados não guarda solução expressa na lei.

- É preciso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que atuam nessa área.

- O processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização, e os problemas e as dúvidas não têm um fim, pelo contrário, costumam se renovar.

- Há grande variedade de objetos, soluções e serviços que diuturnamente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos.

- O agente público, além de garantir a eficiência da contratação, deve prevenir-se de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 2.012/2022 Segunda Câmara; Acórdão nº 2.459/2021 Plenário; Acórdão nº 2.028/2020 Plenário; Acórdão nº 9.294/2020; Acórdão nº 11.289/2021 Primeira Câmara; Acórdão nº 615/2020 Plenário; Acórdão nº 10.830/2020, entre outros.

- Além disso, com o advento da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações - NLL) em **01/04/2021**, novo regime de contratação que encontra-se em vigor concomitante com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei do RDC até 01/04/2023, temos como agravante alguns aspectos a serem considerados que também corroboram com essa necessidade imperiosa de garantir o conhecimento e atualização constante dos Agentes Públicos envolvidos nessa área, quais sejam:

- É preciso conhecer e aplicar o novo regime jurídico da contratação pública.
- A convivência entre os regimes antigo e da nova Lei de Licitações tornou ainda mais desafiadora a atividade de interpretação e aplicação dos regimes.
- A ordem jurídica que deve ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados.
- A maioria dos problemas enfrentados não tem solução expressa na lei, mas precisa ser construída por meio da interpretação e articulação desse completo regime.
- É preciso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área.

Por essas e outras razões, justifica-se a presente contratação.

2. Quantidade a ser contratada:

- Considerando a melhor relação custo-benefício ofertada a esta SRA/CE no momento, levando em conta comparativo de preços constantes das respectivas propostas comerciais ofertadas para 3 acessos simultâneos ou 1 acesso (SEI36948947 ou 36949123), somos pela contratação de **01 (um) acesso** à ferramenta "Zênite Fácil", com assinatura por período de 12 (doze) meses, dessa forma, podemos atender aos principais setores desta SRA/CE ao mesmo tempo que se envolvem nos procedimentos de contratação a exemplo do próprio Serviço de Licitações e Contratos (SELIC), Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças (DPOF) e a Divisão de Administração e Logística (DIAL), visto que se levarmos em conta o Relatório de Acessos da Ferramenta por Login da última contratação (SEI 36948764), pode-se perceber que a imensa maioria do uso se concentrou em um único login que era justamente da área de licitações e contratos, dessa forma esse acesso pode facilmente absorver essa demanda esporádica das demais unidades.
- Vale ressaltar que a ferramenta Zênite Fácil trata-se de uma solução eletrônica, cujo acesso é monousuário, limitado ao número de acessos simultâneos contratados pelo cliente. Cada acesso dá direito a um login e senha que, apesar de poder ser compartilhado, o número de usuários que utilizam o sistema simultaneamente será limitado ao número/quantidade de licenças adquiridas pelo cliente.
- Cumpre destacar bônus que foi ofertado pela empresa em sua proposta com a inscrição de 03 (três) participantes do órgão em Reunião Online com a Consultoria Zênite que ocorre anualmente. A Reunião é concedida a título de cortesia, para negociações especiais que envolvam determinado valor e número de soluções contratadas, conforme especificado em proposta comercial. Tem duração de 6hs e será 100% on line. Para usufruir desta cortesia, o cliente – cuja negociação considerar esse benefício formalizado em proposta - deverá se manifestar por escrito informando o interesse e o(s) nome(s) do(s) participante(s). A inscrição deverá ser realizada com o mínimo de 30 dias de antecedência da data da realização da Reunião com a Consultoria Zênite, estando vinculada a disponibilidade de vagas definidas para o ano corrente. A Zênite fará a divulgação da data por meio dos endereços de e-mail informados pelos clientes.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Com a formalização do instrumento de contrato ou nota de empenho ou equivalente, será emitida a respectiva nota fiscal e disponibilizado o(s) respectivo(s) login(s). A previsão é que a prestação seja iniciada até **02/10/2023**.

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

Edifício-Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, 6º Andar, na Superintendência Regional do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Ceará (SRA-MGI/CE). Vale ressaltar que se trata de de solução eletrônica, cujo acesso será disponibilizado por meio de login e senha em plataforma digital da contratada.

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

- A presente demanda está dispensada de registro no plano de contratações anual em razão do seu valor de contratação (R\$10.743,00) se enquadrar dentro do limite e condições para prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos previstos no IV do art. 7º do Decreto nº 10.947, de 25/01/2022.
- Vale ressaltar que o DFD é um documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Equipe de Planejamento:

- Antônia Rochelle de Sousa Martins

Mat. SIAPE: 2117903 / CPF: 658.551.163-87

Telefone: (85) 3878 - 3662

- Priscila Rocha Ferreira Rodrigues

Mat. SIAPE: 1222530 / CPF: 053.151.033-66

Telefone: (85) 3878 - 3662

- Paulo Henrique Pinto Teixeira Henriques

Mat. SIAPE: 2117883 / CPF: 003.411.643-56

Telefone: (85) 3878 - 3685

Fortaleza, Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente

GILMAR RODRIGUES DE LIMA

Chefe do Serviço de Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Rodrigues de Lima, Chefe(a) de Serviço**, em 31/08/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36953922** e o código CRC **5B7CD64C**.

Referência: Processo nº 10380.100269/2023-16.

SEI nº 36953922